



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº4.007/2025.

SETOR REQUISITANTE:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Prefeitura Municipal de Matozinhos
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adquirir os bens duráveis com o objetivo de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Esses investimentos visam atender às demandas estruturais das unidades de saúde, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e assegurar maior conforto e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre os bens duráveis a serem adquiridos, incluem-se mobiliários hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado, entre outros itens indispensáveis para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Especialidades Médicas e setores administrativos.

A aquisição desses itens está alinhada à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, e incorporada à Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. A RENEM tem como objetivo padronizar a nomenclatura e viabilizar a gestão eficiente dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo SUS.

Os itens listados na RENEM são classificados como equipamentos e materiais permanentes e devem atender aos critérios estabelecidos pela Portaria STN nº 448/2002, considerando aspectos como durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade.

A substituição de equipamentos antigos, obsoletos ou danificados permitirá a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde, a implantação de novos serviços e programas de saúde pública, bem como a adequação às normas da vigilância sanitária, promovendo maior segurança no ambiente de trabalho.

O investimento em bens duráveis contribui diretamente para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo melhores condições de atendimento, redução de riscos operacionais e aumento da resolutividade dos serviços ofertados à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A ausência do referido plano se deve a uma combinação de fatores que comprometeram o planejamento e a consolidação das informações necessárias à sua elaboração. Dentre os principais motivos, destacam-se:

1. **Mudança de gestão em decorrência do processo eleitoral de 2024:** A transição administrativa ocasionada pela troca de governo impactou diretamente os processos de planejamento e organização interna. A nova equipe gestora assumiu em janeiro de 2025 e encontrou desafios relacionados à continuidade dos trabalhos iniciados na gestão anterior.
2. **Limitações técnicas e operacionais:** O Município enfrentou dificuldades na coleta e consolidação das informações necessárias à elaboração do PCA, devido à escassez de pessoal técnico capacitado e à ausência de sistemas informatizados integrados que facilitem o planejamento das contratações.
3. **Incertezas orçamentárias e financeiras:** O cenário financeiro instável e a necessidade de revisões orçamentárias constantes dificultaram a definição de prioridades e demandas de contratação para o exercício corrente.
4. **Adaptação à nova legislação:** A implantação das diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) ainda está em fase de consolidação no Município, exigindo capacitação e ajustes nos processos internos, o que impactou diretamente a elaboração do plano.

O Município de Matozinhos reconhece a relevância do Plano de Contratação Anual como instrumento estratégico de gestão e planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se que medidas já estão sendo adotadas para garantir a elaboração e cumprimento do PCA nos próximos exercícios, reforçando o compromisso com a legalidade, transparência e eficiência na administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa à aquisição de **bens duráveis**, novos e em perfeitas condições de uso, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria de Saúde. Os bens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Especificações Gerais:

- Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, exceto para testes de fábrica;
- Os bens devem apresentar qualidade comprovada e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis (ANVISA, INMETRO, ABNT, entre outras);
- Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo;
- Quando aplicável, os itens deverão ser entregues montados, testados e instalados no local definido pela contratante;

¢



PREFEITURA MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias corridos após o envio da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

3.2. Referência de Preços:

- O valor de referência será estabelecido com base na Tabela RENEM (Registro Nacional de Emissões de Nota Fiscal de Equipamentos e Materiais);
- A proposta vencedora deverá apresentar um percentual único de desconto aplicável a todos os itens dessas tabela.

3.3. Condições Contratuais:

- A contratada deverá garantir a assistência técnica e a substituição de peças defeituosas dentro do prazo de garantia;
- Os bens adquiridos deverão ser entregues com manual de uso, certificado de garantia e nota fiscal correspondente;
- A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscais e de controle no momento da contratação e durante a execução contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo de itens foi estabelecido com base na necessidade individual de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as demandas dos novos projetos de ampliação e estruturação da rede pública de saúde.

Considerando a extensão da Tabela RENEM, optou-se por anexar, a este documento, a relação específica dos itens que a Secretaria tem a pretensão de adquirir no presente processo, de forma a garantir maior clareza, transparência e objetividade na análise e execução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A partir das consultas realizadas, verificou-se que não há outra solução viável para o atendimento da demanda senão por meio da aquisição direta via procedimento licitatório.

5.2. Ressalta-se que, no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos bens duráveis objeto deste estudo ocorre, majoritariamente, por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, instrumento que permite à Administração maior flexibilidade, já que não obriga a aquisição da totalidade dos itens registrados.

5.3. Considerando tratar-se de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, identificou-se a existência de diversos fornecedores capacitados, o que favorece a ampla concorrência e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

5.4. Observou-se ainda que vários órgãos públicos adotam metodologia semelhante, consolidando os itens em um único procedimento, ao invés de fracionar a demanda em múltiplos processos. Essa abordagem se mostrou mais eficiente, racionalizando recursos e otimizando os trâmites administrativos.



PREFEITURA MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

5.5 Vale ressaltar que realizar o processo por meio da Tabela RENEM permite que a Secretaria de Saúde esteja preparada para qualquer emergência relacionada aos itens disponíveis na tabela, proporcionando uma resolução rápida e prática. Diferentemente do que ocorreria caso o processo fosse feito por item, estaríamos restritos apenas aos itens previamente listados. Assim, caso houvesse a necessidade de adquirir um item não contemplado, seria necessário iniciar um novo processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Qtde	Descrição	VL. Unitário
01	01	Bens Duráveis de A a Z (Desconto na Tabela Renem)	R\$ 2.500.000,00

Levando-se em consideração a solução escolhida e a soma total da média dos valores levantados, a estimativa de preço para essa contratação é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) por 12 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição dos bens duráveis constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), considerados financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Na definição da solução mais viável para atender à necessidade identificada, foram considerados fatores econômicos, critérios de sustentabilidade e, principalmente, a garantia da continuidade e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, no âmbito municipal.

A proposta consiste na aquisição centralizada dos bens duráveis, por meio de processo licitatório, com base no planejamento consolidado das demandas dos diversos subsectores da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da essencialidade da aquisição dos bens duráveis e da inexistência de solução alternativa tecnicamente viável, opta-se pela realização de processo licitatório, como forma de garantir economicidade, eficiência, sustentabilidade e regularidade do fornecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Conforme dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I e II, e art. 47, § 1º, incisos I e II.

Assim, a licitação será por lote, garantindo que os itens sejam adquiridos de forma eficiente, sem comprometer a qualidade da solução ou perder os benefícios da economia de escala.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação pretendida tem por objetivo atender, de forma eficiente e planejada, às necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a melhoria contínua dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a aquisição dos bens duráveis, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde, possibilitando melhores condições de atendimento aos usuários;
- Melhoria das condições de trabalho para os profissionais da saúde, com equipamentos adequados, seguros e eficientes;
- Padronização e modernização dos materiais permanentes, reduzindo a diversidade excessiva de modelos e facilitando a gestão de manutenção;
- Maior eficiência na gestão patrimonial, com controle mais preciso da destinação e uso dos bens adquiridos;
- Redução de custos operacionais, por meio da economia de escala proporcionada pela compra centralizada e planejada;
- Atendimento às exigências legais, sanitárias e técnicas, observando normativas de órgãos como ANVISA, INMETRO e ABNT;
- Garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde, com redução do risco de paralisações por falta de equipamentos essenciais;
- Conformidade com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e evitando contratações fragmentadas.

A concretização desses resultados contribuirá diretamente para o aprimoramento da rede municipal de saúde, garantindo maior resolutividade, humanização no atendimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de bens duráveis pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao ciclo de vida dos produtos, tais como: produção, transporte, embalagem, consumo de energia, descarte e obsolescência. Considerando tais aspectos, os seguintes possíveis impactos ambientais foram identificados:



a) Geração de resíduos sólidos

Embalagens, materiais de proteção e descarte de equipamentos antigos podem aumentar a produção de resíduos não recicláveis.

b) Consumo de energia

Equipamentos eletroeletrônicos e eletromédicos possuem diferentes níveis de consumo energético, o que pode impactar na sustentabilidade das unidades de saúde.

c) Descarte inadequado de bens inservíveis

Sem o devido gerenciamento, equipamentos obsoletos ou danificados podem ser descartados incorretamente, gerando riscos à saúde e ao meio ambiente.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

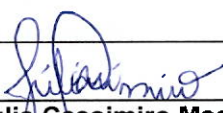
13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.007/25, considerando a análise da necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde e os demais aspectos normativos pertinentes, conclui pela viabilidade da contratação, diante dos potenciais benefícios relacionados à eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade.

13.2. Diante do exposto, e atendidos os requisitos estabelecidos, recomenda-se a instauração do competente processo licitatório, não sendo identificados óbices ao regular prosseguimento da presente contratação.

14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

14.1 - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 4.007/25.

Elaborado:


Julia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde

Matozinhos, 18 de julho de 2025.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar



> Atas

Ata nº 011/2025

Última atualização: 28/04/2025

Local: Axáxá/MG Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 Data de assinatura: 28/04/2025

Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026

Id ata PNCP: 19493732000199-1-000011/2024-000002 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 19493732000199-1-000011/2024

Objeto:

LICITANETI - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVES DE MAIOR DESCONTO NA MEDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS E ORGAOS E ENTIDADES QUE DESEJAREM ADERIR A ATA

Arquivos Histórico

Nome :

011_Aquisicao_de_equipamento_hospitalar_m.pdf

Data :

28/04/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

0000010

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antonio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 - RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antonio Bento Ferreira, 68 - Centro - Santa Rosa da Serra/MG - CEP 38805-000 , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA MÉDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS E ORGAOS E ENTIDADES QUE DESEJAREM ADERIR A ATA ente consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCIA DE LIZ
GOMES:874926366
Assinado de forma digital por
MERCIA DE LIZ
GOMES:8749263667
Data: 2024.04.09 15:44:20 -03'00'

87

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - CNPJ 00.207.500/0001-07 com sede localizada na Rua Zely Figueiredo, 47 - Sao Joao Batista, Santa Luzia - MG, 33.030-040.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1	1	UN	DIVERSOS	UND	10,01%	10,01%
Descrição: EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS RENEM/SUS							
2	1	1	UN	DIVERSOS	UND	10,01%	10,01%
Descrição: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS GOV.BR.							
3	1	1	UN	DIVERSOS	UND	41,02%	41,02%
Descrição: BENS DURÁVEIS DE USO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS RENEM/SUS							
4	1	1	UN	DIVERSOS	UND	34,05%	34,05%
Descrição: REAGENTES E SANEANTES - BANCO DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS GOV.BR.							

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas

MERCIA DE LIZ
GOMES:87492
636687

Assinado de forma digital por
MERCIA DE LIZ
GOMES:8749263667
Data: 2024.04.09 15:44:20 -03'00'

condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - Estudo

MERCIA DE LIZ
GOMES:87492
636687

Assinado de forma
digital por MERCIA DE
LIZ
GOMES:8749263687
Data: 2024.04.09
15:45:37 -03'00'

Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lido, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

6. DA VALIDADE DA ATA

MERCIA DE LIZ
GOMES:87492
636687

Assinado de forma
digital por MERCIA DE
LIZ
GOMES:8749263687
Data: 2024.04.09
15:45:12 -03'00'

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MERCIA DE LIZ
GOMES:87492
636687

Assinado de forma digital
por MERCIA DE LIZ
GOMES:87492636687
Data: 2024.04.09
15:52:19 -03'00'

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setomar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

MERCIA DE LIZ
GOMES:87492
636687

Assinado de forma
digital por MERCIA DE
LIZ
GOMES:87492636687
Data: 2024.04.09
15:54:43 -03'00'

0000013
2

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de re serve que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de março de 2024 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá, 11 de abril de 2024

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ
PLANEJAMENTO DO
PLANALTO DE ARAXÁ
Dados: 2024.04.09 15:47:47

Assinado de forma digital por
MERCIA DE LIZ
GOMES:874926
36687
-03'00'

José Humberto Ribeiro

Presidente do CIMPLA

(Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

CNPJ 19.493.732/0001-99

MERCIA DE LIZ Assinado de forma digital
por MERCIA DE LIZ
GOMES:874926
36687
-03'00'

Representante legal

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.207.500/0001-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 QUE CELEBRA O CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - CNPJ 00.207.500/0001-07, CONFORME PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. Frederico Ozanan Rangel, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - CNPJ 00.207.500/0001-07** com sede localizada na Rua Zely Figueiredo, 47 - Sao Joao Batista, Santa Luzia - MG, 33.030-040, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço nº 11/2024, constante da cláusula 6.1, proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 42/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da validade da Ata de Registro de Preço nº 11, cláusula 6.1, fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de 12 (doze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 12 (doze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), encerrando na data de 11 (onze) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

Justifica-se este ato visto que a prorrogação está de acordo com artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 10 de abril 2.025.

FREDERICO OZANAN Assinado de forma digital por
FREDERICO OZANAN
RANGEL:0421102560
RANGEL:0421102560
Dados: 2025.04.10 15:31:41 -03'00'
CONTRATANTE: 0
(CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS)
CNPJ 19.493.732/0001-99
Representante legal

MARA MARCIA Assinado de forma digital por MARA
MARCIA GOMES:7588484620
GOMES:7588484620
Dados: 2025.04.10 15:04:29 -03'00'
CONTATADA: 0
Representante legal
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA
CNPJ 00.207.500/0001-07

0000013
2



000016

N

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 / 8513 licitacao@matozinhos.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 020/PMM/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/PMM/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/PMM/2025.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, CEP: 35.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Inês Cristina Rosa Soares Pires, matrícula nº 82.476 por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.931 de 02 de janeiro de 2025 e Portaria nº 11172/2025, residente e domiciliada no município de Matozinhos, doravante denominado **contratante** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Jocimar Cesár Brandão, Prefeito Municipal de Prudente Moraes, inscrito no CPF sob o nº 012.xxx.206-09, doravante denominado **contratada**;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviço para garantir um atendimento digno e essencial.

CONSIDERANDO os Ofícios de números: 261/2025; 297/2025 e 297/2025 (Reiterando), **fls.246, fls.503, fls.530 e fls.548** solicitando o Reequilíbrio de Preços conforme planilha de custos, do Contrato nº 020/PMM/2025.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico de lavra do Dr. Juliano Calazans, emitido em 01/09/2025, opinando-se pela viabilidade jurídica do pleito, uma vez que foram apresentadas notas fiscais que comprovam significativo aumento dos custos da contratada, e desde que observadas as condições e fundamentos nele constantes,

CONSIDERANDO, especialmente o risco de descontinuidade do transporte escolar e com base nos elementos apresentados para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, do presente contrato, bem como Despacho da autoridade competente **fl. 545**.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se aos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a reequilíbrio dos preços do contrato nº 020/PMM/2025, **com efeitos financeiros a partir de 01/03/2025**, pela superveniência de alterações pertinentes à remuneração e benefícios componentes da planilha de valores de prestação de serviços.

000017
v

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 / 8513 licitacao@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1 Em função do reequilíbrio, o contrato fica aditado em **R\$2.184.192,77** (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Fonte	Ficha	Secretaria
02.06.20.12.361.0108.2805.3.3.93.39.00	1.500.000.0000 1.500.000.1001	600	Educação

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas e disposições contidas no Instrumento de Contrato de nº 020/PMM/2025 e que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial , em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025.

Município de Matozinhos
Por sua Secretária de Educação, Inês Cristina Rosa Soares Pires
Ordenadora de despesas

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC
Por seu Presidente, Sr. Jocimar César Brandão

Testemunhas:

Nome:

Nome:

000018
N

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 / 8513 licitacao@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO I – QUADRO SERVIÇOS DO CONTRATO

TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	QUANT. restante	UNID.	PREÇO UNIT REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
06	151.147	KM	R\$18,10	R\$ 2.735.760,70

TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	QUANT. restante	UNID.	PREÇO UNIT. REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
02	78.662	KM	R\$27,24	R\$2.142.752,88

Ata nº 80/2025/2025

Última atualização 29/05/2025

Local: Santana do Paraíso/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 27/03/2026

Id ata PNCP: 38515573000120-1-000039/2025-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [38515573000120-1-000039/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura compra de Bens Duráveis detalhado na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), disponível no site eletrônico <https://portalfn.sau.gov.br/pesquisa-de-itens-renem>, aplicando-se o maior desconto percentual, com base nos preços referenciados, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Ata de Registro de Preços 80/2025 - 55976.pdf

29/05/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e eletrônica das atas, editais, contratos, processos licitatórios e demais atos administrativos decorrentes do processo de contratação pública.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade digital, honrado pelos indivíduos e organizações envolvidas.

A transparência e a integridade são fundamentais para a gestão pública e para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão. O Portal Nacional de Contratações Públicas é uma das principais ferramentas para a realização dessas ações.

<https://portaldeservicos.gest.gov.br>

0800 978 9001

ASSINADO DIGITALMENTE AOS FOLHOS 01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Dona Amélia, nº 71, Bairro Centro no Município de Santana do Paraíso, CEP 35179-000, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste**, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.129.546-91.

FORNECEDOR REGISTRADO:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA com sede na Rua Luciano Honorato Diniz, nº 420º, Bairro Flamboyant, no Município de Varginha, CEP 37077-102, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.628.603/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **senhor William Dantas Nunes**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.944.816-49. E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@nuneshospitalar.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 008/2025, Processo Administrativo N.º 025/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente do transcrição, o Edital e seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura compra de Bens Duráveis detalhado na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), disponível no site

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Data: 2025.03.11 14:41:37

Página 1 de 11



4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.
Manutenção Atividade Atenção Básica: 02.07.02 10.301.0057.2173 44.90.52 FICHA 515, FONTES 1500, 1601, 1621 e 1635; Fortalecimento Da Política De Regulação, Exames, Cirurgias, Consultas, Outros: 02.07.02 10.302.0058.2230 44.90.52 FICHA 565, FONTE: 1621.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução seguirá as notas de autorização de fornecimento, ou documento equivalente, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.2. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

5.3. A entrega dos materiais será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada 21 pela Contratante;

5.4. Quando solicitado pelo Município, a entrega será realizada em local definido na Ordem de fornecimento e qualquer esclarecimento deverá ser feito no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no horário de 09:00 às 16:00 horas, situado à rua José Mathias, 39, Josefino Anício dos Reis, mediante apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento;

5.5. Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais.

5.6. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos equipamentos permanentes deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA;

5.7. A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Data: 2025.03.11 14:41:37

Página 3 de 11



eletrônico <https://portalms.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-remem>, aplicando-se o maior desconto percentual, com base nos preços referenciados, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente do transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 01 - BENS DURÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	BENS DURÁVEIS mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) atualizada.	R\$3.000.000,00	27%

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo do transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Data: 2025.03.11 14:41:37

Página 2 de 11



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização dos contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação do prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Data: 2025.03.11 14:41:37

Página 4 de 11



7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD.A 12628603000111

Aprovado em forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025/03/31 14:09:42

Página 5 de 11



notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de documentos fiscais, a EMPRESA REGISTRADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso o cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo o qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo o enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD.A 12628603000111

Aprovado em forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025/03/31 14:09:42

Página 7 de 11



responsabilidades decorrentes das ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação conforme ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR além do constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio das servidoras Dávila Lorrane Marques e Silva e Raiza Fernanda Souza Araujo, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD.A 12628603000111

Aprovado em forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025/03/31 14:10:11

Página 6 de 11



a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações emanadas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento da obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.

c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste Instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento do preço, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata do Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações

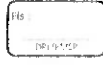
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD.A 12628603000111

Aprovado em forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025/03/31 14:09:42

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d) do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado.

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:08:45 -03'00'

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502



f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato (osivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado ou estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:08:45 -03'00'

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA
AMARANTE L. CUNHA
ACIPRESTE 7001295
4691
Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA 12628603000111

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:08:45 -03'00'

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA
William Dantas Nunes
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:
MAIARA
FERREIRA
DOS
SANTOS:119
43624607

JULIANA DE
AMORIM
IMA:11044
344660

[Atas](#)

Ata nº 157/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Arinos/MG**Órgão:** CONVALES - CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 05/05/2025 **Data de assinatura:** 23/04/2025 **Vigência:** de 23/04/2025 a 23/04/2026**Id ata PNCP:** 06070075000125-1-000004/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** [06070075000125-1-000004/2025](#)**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

ATA_DE_REGISTRO_DE_PREO_157_CONVALES_ASS_POR_JLM_ass.pdf

05/05/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[← Voltar](#)

Convenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO.

Registra-se este ato para dar ciência aos órgãos e entidades integrantes do Consórcio de Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas Gerais, para que possam utilizar o registro de preços para a aquisição de bens e serviços.

O presente ato não gera obrigação de compra ou venda, sendo apenas um instrumento de registro de preços para a aquisição de bens e serviços.

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) *[Assinatura]* em 05/05/2025 às 14:00:00, com o certificado digital nº *[Número]* e o código de verificação *[Código]*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025,
FIRMADO ENTRE O CONSORCIO DE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICÍPIOS – CONVALES, E A EMPRESA JLM
DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 27.343.602/0001-06 NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

No dia 23 de abril de 2025, o CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, situada à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, a seguir denominado CONVALES, neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Nelson Pereira Brito**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 041.967.566-38, RG MG8.061.279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 972, Bairro Novo Horizonte, Dom Bosco – MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Resolução 005/2023 do CONVALES e demais disposições legais aplicáveis, as as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, RESOLVE, registrar os preços da empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06 com sede/endereço na Rua Maria Conceição Campos Meneses nº 624, Centro, Brasília de Minas-MG, CEP 38.779-000, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. João Lucas Carvalho Martins**, CPF nº 084.286.276-57, portador do RG nº MG-17.702.784 residente e domiciliado na Avenida Maria Augusta Amorim Batista, nº 2058, Planalto em Brasília de Minas - MG, CEP 38.779-000, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, observadas

CNPJ/MF: 06.070.075/0001-25 www.convalles.mg.gov.br e-mail: licitacao@convalles.mg.gov.br Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

as condições do Edital que integram este instrumento de registro, do preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENM), para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, Independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
1	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO ODONTOLÓGICO DE A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 3.200.000,00	72,00%
2	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO LABORATÓRIO DE A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 2.500.000,00	72,00%

CNPJ/MF: 06.070.075/0001-25 www.convalles.mg.gov.br e-mail: licitacao@convalles.mg.gov.br Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
3	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. SANEANTES A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 3.100.000,00	60,00%
4	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR REAGENTES A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 2.200.000,00	31,00%
5	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESCARTÁVEIS A Z, CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 5.200.000,00	47,01%
6	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PERFUROCORTANTE A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 8.300.000,00	41,00%
7	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DIVERSOS A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG)	R\$ 8.100.000,00	60,01%
8	(BENS DURÁVEIS OU PERMANENTES) DE A Z MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA RENEM.	R\$ 3.250.000,00	32,01%
9	MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) DE A Z MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) SÃO MEDICAMENTOS PRODUZIDOS POR BIOSÍNTESE EM CÉLULAS VIVAS, AO CONTRÁRIO DOS SINTÉTICOS QUE SÃO PRODUZIDOS POR SÍNTESE QUÍMICA. ASSIM, A QUÍMICA	R\$ 4.100.000,00	23,00%

CNPJ/MF: 06.070.075/0001-25 www.convalles.mg.gov.br e-mail: licitacao@convalles.mg.gov.br Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
10	ORGÂNICA DA LUGAR A BIOLOGIA MOLECULAR E AOS PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS. MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).	R\$ 6.250.000,00	17,00%
11	MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) DE A Z MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) SÃO CONSIDERADOS MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS OS PRODUTOS FARMACÊUTICOS, TÉCNICAMENTE OBTIDOS OU ELABORADOS, COM FINALIDADE PROFILÁTICA, CURATIVA OU PALIATIVA, NÃO ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS DE MEDICAMENTO NOVO, GÊNERICO, SIMILAR, BIOLÓGICO OU NOTIFICADO, E CUJA SUBSTÂNCIA ATIVA, INDEPENDENTE DA NATUREZA OU ORIGEM, NÃO É PASSÍVEL DE ENSAIO DE BIOEQUIVALÊNCIA, FRENTE A UM PRODUTO COMPARADO. CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).	R\$ 8.400.000,00	74,00%

CNPJ/MF: 06.070.075/0001-25 www.convalles.mg.gov.br e-mail: licitacao@convalles.mg.gov.br Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).		
12	MEDICAMENTOS (SIMILARES) DE A Z MEDICAMENTOS (SIMILARES) SÃO MEDICAMENTOS AUTORIZADOS A SEREM PRODUZIDOS APÓS O PRAZO DA PATENTE DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, OU INOVADOR TER VENCIDO, COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, POSOLOGIA E INDICAÇÃO TERAPÊUTICA DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA REGISTRADO NA ANVISA. MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).	R\$ 8.150.000,00	74,00%
13	MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) DE A Z MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) SÃO MEDICAMENTOS INOVADORES QUE POSSUEM MARCA REGISTRADA, COM QUALIDADE, EFICÁCIA TERAPÊUTICA E SEGURANÇA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE TESTES CIENTÍFICOS, REGISTRADOS PELA ANVISA. MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).	R\$ 3.500.000,00	1,00%

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 66.250.000,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.ma.gov.br e-mail: licitacao@convales.ma.gov.br Av. José Fernandes Valadões, nº 375 - Primavera I - Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

Eletrônico nº 002/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**.

3.2. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registrados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, anexo do edital convocatório.

4. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

5.2. A entrega dos materiais será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

5.3. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pela Contratante no que se refere ao objeto.

5.4- Os materiais e medicamentos serão adquiridos pelo CONVALES e/ou municípios consorciados ao CONVALES, dentro das condições preestabelecidas neste TR.

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.ma.gov.br e-mail: licitacao@convales.ma.gov.br Av. José Fernandes Valadões, nº 375 - Primavera I - Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasília de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocatrinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuita e Vazante.

5.5- No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

5.6- Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA.

5.7- O Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

5.8- Serão rejeitados no recebimento, os produtos/equipamentos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.9- Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacro na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacro na tampa desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacro garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

5.10- Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.ma.gov.br e-mail: licitacao@convales.ma.gov.br Av. José Fernandes Valadões, nº 375 - Primavera I - Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

5.11- As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer as normas específicas da legislação vigente.

5.12- Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

5.13- Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

d) Embalagem primária - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

e) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

f) Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

5.14- O medicamento e material deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

5.15- Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.16- A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.ma.gov.br e-mail: licitacao@convales.ma.gov.br Av. José Fernandes Valadões, nº 375 - Primavera I - Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

5.17- A formalização do contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.5, desde que seja destinada à execução descentralizada do programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DA VIGÊNCIA

7.1 - As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

7.2 - A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços do

fornecimento contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

8.2- Para emissão das notas fiscais/faturas serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

8.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

8.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros prazos serão de responsabilidade da Contratada;

8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8.10- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12,

8.10.1- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ato é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL

8.10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 5 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

9.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3- Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reajuste de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

9.3.1. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do CONVALLS.

9.3.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

g)- A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CONVALES, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução da Ata/Contrato.

h)- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.

i)- A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados.

j)- A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

l)- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

m)- A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

n)- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte do representante designado da Administração.

o)- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

p)- Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

11.2 - A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

I- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência.

b)- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

c)- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer medicamento que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

d)- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os medicamentos não atenderem as condições do edital.

e)- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos medicamentos;

f)- Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.

q)- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente termo contra o CONVALES/Município;

r)- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, as instalações, patrimônio o pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

s)- Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CONVALES/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

t)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

II- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

a)- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b)- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c)- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital.

d)- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e)- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

f)- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

g)- Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h)- Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias à CONTRATADA;

i)- Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 I e n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

14.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico do Município (AMM).

16- DO FORO

16.1- É eleito o Foro da Comarca de Anápolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anápolis – MG, 23 de abril de 2025

NELSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO
BRITIC/04125751638 BRITO/04/96/156634

Nelson Pereira Brito
Presidente do CONVALES

JLM
DISTRIBUIDORA
LTD A 2734502000
106

Assinado digitalmente por JLM DISTRIBUIDORA
LTD A 2734502000
Data: 2025.04.23
17:43:19 -03'00'

João Lucas Carvalho Martins
RESPONSÁVEL LEGAL DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

em	Quant.	Produto	Ata nº 82/2024 CODAnorte	Ata nº 80/2025 Santana do Paraíso	Ata nº 157/2025 Convaless	Média de Percentual
			Percentual de Desconto	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto	
1	1	Bens Duravels	26,02%	27,00%	32,01%	28,34%


Julij Cassimiro Maciel